



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**



Ofício Circular nº 02/ 2014.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

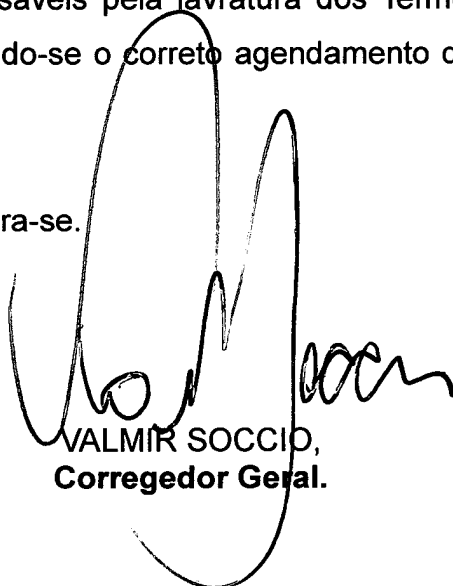
Referência: Agendamento de Audiência no sistema PROJUDI.

Excelentíssimos Senhores Delegados de Polícia:

Considerando as diversas reclamações dos Juizados Especiais Criminais, quanto ao agendamento indevido no sistema PROJUDI, por parte das unidades policiais, de audiências de proposta de TRANSAÇÃO PENAL (Noticiado perante Promotor de Justiça), em pauta das audiências PRELIMINARES de CONCILIAÇÃO (Noticiados e Noticiantes em conflito perante Conciliadores), causando deste modo grande transtorno ao Juízo, serventuários e representantes do Ministério Público;

RECOMENDO, aos Delegados de Polícia, gestão e acompanhamento direto junto aos servidores responsáveis pela lavratura dos Termos Circunstanciados de Infração Penal – TCIP, visando-se o correto agendamento dos mesmos no sistema PROJUDI.

Dê-se Ciência. Cumpra-se.



**VALMIR SOCCIO,
Corregedor Geral.**